



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.888/2018,
de 10 de julho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2018 no montante de R\$ 72.165,20”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 72.165,20 (setenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda .

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.843.0000.0.031	Amortização da Dívida Pública		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Pública	0001	72.165,20

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

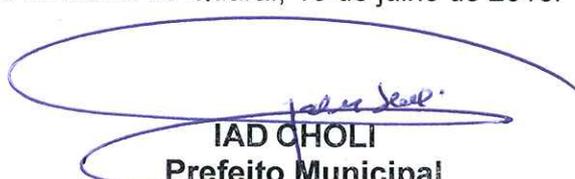
Superávit financeiro no montante de R\$ 72.165,20 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

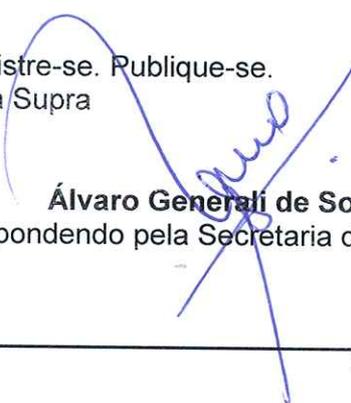
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de julho de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.888/2018,
de 10 de julho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2018 no montante de R\$ 72.165,20”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 72.165,20 (setenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda .

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.843.0000.0.031	Amortização da Dívida Pública		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Pública	0001	72.165,20

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

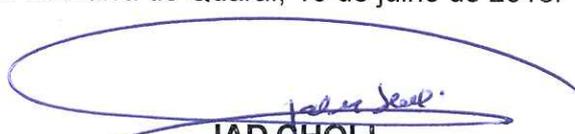
Superávit financeiro no montante de R\$ 72.165,20 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

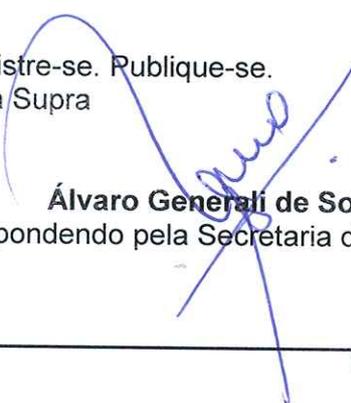
Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de julho de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.